

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados ao atendimento das necessidades do evento em comemoração ao Dia das Mães, promovido pelo Município de Cerro Corá/RN, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

1.2. A futura contratação terá embasamento legal nos princípios da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações de “outros serviços e compras”, cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar e constante neste TR.

1.3. Segue abaixo a descrição e outras informações com vistas ao objeto, com base em pesquisa anexo deste instrumento.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Toalhas de banho – tamanho 70 x 140 cm, confeccionadas em 90% a 100% algodão (corpo da toalha); felpuda (boa qualidade) ou fio retorcido; gramatura mínima de 400 a 500 g/m²; acabamento com dupla costura nas laterais para evitar desfiamento; cores variadas.	Unid.	700	50,00	35.000,00
02	Saco plástico para embalagem – decorado com estampas, medindo 35 cm x 54 cm.	Unid.	700	1,60	1.120,00
03	Laço fácil/pronto para embalagem de presente – medindo 30 mm x 500 mm.	unid.	700	1,00	700,00
Valor total estimado – R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais)					

1.4. O prazo de vigência do respectivo contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo da totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação, mediante a emissão por parte da secretaria demandante, do Termo de Recebimento Definitivo.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

2.2. A presente contratação, destinada ao atendimento das necessidades do evento em comemoração ao Dia das Mães promovido pelo Município de Cerro Corá/RN, será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de compras e serviços cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal vigente para a referida modalidade, observando-se o Decreto nº 12.807/2025, que fixou o teto em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor este observado na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de brindes destinados à realização do evento em comemoração ao Dia das Mães, promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, a ocorrer no dia 09 de maio de 2026.

3.2. O Dia das Mães é uma data de elevado valor social e simbólico, constituindo importante oportunidade para o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente junto às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do município.

3.3. A realização do evento comemorativo integra as estratégias da política pública de assistência social, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), promovendo a valorização das famílias, o reconhecimento do papel das mães e responsáveis, bem como o incentivo à participação dos usuários nos serviços ofertados.

3.4. Nesse contexto, a distribuição de brindes configura-se como instrumento complementar de acolhimento, valorização e estímulo à participação social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre a Administração Pública e a população atendida, além de favorecer a integração e o engajamento nas atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

3.5. A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento da contratação, à demonstração do interesse público e à justificativa da necessidade da despesa, observando-se, ainda, os critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade.

3.6. Ressalta-se que a contratação possui caráter pontual, vinculada à realização de evento específico, não se tratando de despesa contínua, mas de ação previamente planejada no calendário institucional da Secretaria.

3.7. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, configurando-se como instrumento legítimo de execução das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de brindes em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos apresentar qualidade adequada, boa durabilidade e padrão compatível com a finalidade do evento.

4.2. Os brindes deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, e entregues devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade até o momento da distribuição.

4.3. A contratada deverá assegurar a entrega dos itens no prazo estipulado pela Administração, considerando a data de realização do evento, devendo o fornecimento ocorrer em tempo hábil para organização e execução das atividades programadas.

4.4. Os produtos fornecidos deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo mercado, observando-se critérios de segurança, especialmente quando destinados ao manuseio por público diverso.

4.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.6. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

4.7. A contratação possui caráter pontual, vinculada à realização de evento específico, não gerando vínculo continuado, obrigação de fornecimento futuro ou expectativa de prorrogação contratual.

4.8. A futura contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.9. NÃO será admitida subcontratação;

4.10. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo os itens ser entregues no endereço nela indicado, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, e estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, atendendo aos padrões de aceitabilidade e qualidade exigidos. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou inadequação, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. A entrega deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas para cada item, incluindo requisitos de embalagem, transporte e acondicionamento, de modo a garantir a integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para reunião prévia, com o objetivo de alinhar as condições de fornecimento dos itens, especialmente quanto a prazos, local de entrega, especificações e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas, de modo a assegurar a qualidade e o resultado pretendido.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.5.2. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.6. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, podendo solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.

6.6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, reportando ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual de forma global, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, e registrará eventuais ocorrências que possam impactar o regular andamento da contratação.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, relativos às ocorrências e às medidas adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassem sua atribuição.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelos fiscais, podendo registrar o desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas.

6.6.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.7. O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, ou, alternativamente, na data de emissão da nota de empenho, conforme o caso, e se encerrará com o recebimento definitivo da totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação, conforme descritos na planilha fixada neste Termo de Recebimento Definitivo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite definido para contratações diretas de bens e serviços comuns.

8.2. Ressalta-se que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores para as hipóteses de dispensa previstas na referida lei.

8.3. Mesmo se tratando de dispensa de licitação, a seleção do fornecedor observará os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a pesquisa de preços de mercado que comprove a compatibilidade do valor proposto.

8.4. A escolha da empresa contratada deverá recair sobre aquela que apresentar melhor condição técnica e de preço, atendendo integralmente às especificações do objeto, aos prazos e às condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo assim a vantajosidade e regularidade da contratação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.7.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com os dados apresentados na pesquisa realizada pela equipe técnica da secretaria demandante, o valor total estimado para contratação é de **R\$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja providenciada a sua correção ou substituição;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.1.5. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

10.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Contratante, por meio de servidor designado, a quem caberá acompanhar o fornecimento dos bens, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens objeto da contratação no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas.

11.2. Entregar os produtos devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou imperfeições, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

11.3. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações, vícios, defeitos ou danos.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à entrega dos bens no local indicado.

11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

11.7. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente quanto às normas de defesa do consumidor, segurança dos produtos e demais disposições pertinentes.

11.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.9. Observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à redução de embalagens excessivas e à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Em razão de o objeto da contratação ser executado em parcela única, consistindo na aquisição imediata e integral dos itens descritos no objeto da contratação, não haverá previsão de reajuste de preços, tendo em vista a inexistência de execução continuada ou de prazo contratual que justifique a aplicação de qualquer índice de atualização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, bem como previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública e as necessidades da Administração, visando à adequada instrução do processo de contratação.

Cerro Corá/RN, 29 de abril de 2026.

Adevaldo da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social